



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Políticas Públicas Setoriais

INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

ELIZABETH DO SOCORRO MADUREIRA FRANÇA¹

RESUMO

O artigo traz uma reflexão sobre o contexto histórico sobre a luta das pessoas com deficiência para ter acesso à educação. O objetivo deste artigo é discutir a importância e os avanços obtidos através da Lei Brasileira de Inclusão – LBI. A metodologia usada é de natureza qualitativa; envolvendo a análise documental de artigos e trabalhos científicos.

Palavra-chave: Pessoa com deficiência. Inclusão Social. Ensino Superior.

ABSTRACT

The article brings a reflection on the historical context of the struggle of people with disabilities to have access to education. The objective of this article is to discuss the importance and advances obtained through the Brazilian Inclusion Law – LBI. The methodology used is qualitative in nature; involving the documentary analysis of scientific articles and papers.

Keyword: Person with disabilities. Social inclusion. Higher education.

INTRODUÇÃO

A história do Brasil é marcada pelo processo violento de genocídio e invisibilização da cultura dos povos originários, advinda desde sua colonização. Não possuem um sistema educacional formada em suas próprias raízes, nossas origens foram desprezadas, “cedendo” o lugar a cultura de outros povos. Segundo Oliveira (2011), a educação não era

¹ Universidade Federal do Pará



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

prioridade do colonizador, e isso perpetuou-se por séculos, sofrendo alterações só quando houve a necessidade de suprir os interesses da sociedade capitalista.

A educação brasileira não foi iniciada com caráter transformador e emancipatório. De acordo com Oliveira (2011), a realidade da educação brasileira de hoje é reflexo do preconceito construído pelo “homem branco” que durante a colonização descreveu os povos originários, não trabalhador, pelo fato de recusar-se a ser escravizado. Este mesmo “homem branco” escreve a história do “descobrimento” do Brasil colocando a cultura e todo o conhecimento do povo nativo como insignificante diante do saber europeu.

A nossa sociedade carrega marcas da colonização, em que os interesses dos mais favorecidos sobrepõe aos interesses dos pobres, indígenas, negros, mulheres, entre outros da classe subalternizada, gerando um desequilíbrio na sociedade, no qual, poucos tem muito e muitos tem pouco ou quase nada para sua subsistência. Nesse processo de acumulação de riquezas, por parte de uma minoria, muitos grupos ficaram à margem da sociedade, podendo-se referir aos negros, indígenas, Pessoas com Deficiência – PcD's, por exemplo. Diante do aumento das desigualdades e injustiças sociais, movimentos sociais começaram a propagar-se em busca da garantia de direitos, ao longo dos anos.

Os movimentos sociais nascem com intuito de viabilizar necessidades de determinados grupos. Posteriormente, essas reivindicações passam a protagonizar as normativas em busca de direitos. Assim como outros movimentos sociais brasileiro, que buscam respeito, visibilidade, autonomia e igualdade de oportunidade, os movimentos sociais das pessoas com deficiência têm a intenção de articular com o Estado a garantia de direitos, para o fortalecimento e reconhecimento de sua cidadania.

Segundo Cardoso (2017), no Brasil a porta de entrada para a inclusão foi através da educação especial, ainda que tivesse um viés assistencialista, foi de grande importância, pois permitiu que as pessoas com deficiência tivessem acesso à educação. A inclusão na educação especial foi o princípio de ruptura com uma perspectiva caritativa e a trajetória de tutela, contudo, fica perceptível que as iniciativas de integração da pessoa com deficiência na sociedade desvalorizam o seu protagonismo, pois a iniciativa de incluir o deficiente sempre aparecem fundamentadas na lógica da caridade, assim como na concepção biomédico de que “algo” precisa ser consertado.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Segundo Oliveira (2011), no século XIX, as pessoas com deficiência começaram a ser inseridas na educação escolar, mas somente no século XX, na década de 1960 inicia-se os centros de reabilitação. Dessa forma, pode-se observar que a invisibilidade das pessoas com deficiência foi substituída pela visibilidade da deficiência, pois há uma invalidação, um negacionismo aos direitos e liberdade desses indivíduos.

A Constituição Federal de 1988, através da legislação vigente requer uma reparação imediata, aos que por séculos sofreram a discriminação, o preconceito e a invisibilidade por parte do Estado e busca combater a exclusão promovida pela sociedade capitalista. A Carta Magna de 1988, garantiu a todo cidadão políticas sociais, não mais com o viés assistencialista, mas como garantia de direito, uma legitimidade diante de toda sociedade brasileira. Nesse sentido, surgiu as ações afirmativas no Brasil como políticas sociais com intuito de diminuir as desigualdades que atingem grupos e minorias excluídos historicamente.

Embora haja leis que garanta o acesso das pessoas com deficiência ao ambiente escolar desde a sua infância até ao ensino superior, requer não só das instituições, mas de toda a sociedade uma mudança na concepção de deficiência, a fim de ultrapassar a ideologia capacitista, que serve de barreira para a entrada e permanência no espaço acadêmico. O espaço educacional é o ambiente onde devem exercer o princípio da igualdade e equidade, respeitando as especificidades de cada indivíduo. Quando o ambiente se torna contraditório a esses princípios, há uma grande probabilidade de evasão por parte desse grupo de alunado.

Os sistemas educativos devem pensar as suas ações voltadas para a diversidade, contribuindo para uma educação transformadora e inclusiva, reconhecendo que as pessoas com deficiência merecem igualmente participação social, tal qual, uma pessoa que não é deficiente. É evidente que não se trata apenas de estrutura arquitetônica, vai além da infraestrutura espacial, uma vez que, a inclusão social garante o direito as pessoas com deficiência fazer parte da construção do saber, e quando isso não é alcançado atrasa o processo de inclusão social.

Ademais, é um grande desafio para as universidades criar um ambiente inclusivo, vista que, para isso deve-se admitir a princípio, que o ambiente acadêmico é excludente, que reproduz a segregação dentro e fora da sala de aula, através do corpo docente, discentes, através das relações estabelecidas dos sujeitos. Ter uma sociedade



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

inclusiva é um processo que dependem das transformações, sejam elas grandes ou pequenas, mas que sejam capazes de modificar a mentalidade das pessoas, acerca do assunto.

1. O PROCESSO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO VOLTADA AOS PcD's

O cenário educacional de integração as pessoas com deficiência no Brasil, inicia-se no século XIX, onde começa a desenvolver-se um “olhar” de atenção a esse grupo. Em 1854, temos a criação do Instituto Benjamin Constant, e nos anos posteriores vão ser criado o Instituto Nacional de Educação de Surdos 1856 e a Pestalozzi 1932. A criação das APAE's—Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais acontece em 1954. Entretanto, o trabalho exercido por essas instituições continuava sob o viés assistencialista, mantendo a pessoa com deficiência em um ambiente de exclusão.

É importante destacar que essas fundações foram desenvolvidas no momento em que o Estado não tinha nenhuma responsabilidade legal com as pessoas com deficiência. Segundo Pacheco e Alves (2007), somente no século XX, no final da década de cinquenta, que começam a criação de classes especiais, possibilitando as pessoas com deficiência ter acesso a escolaridade. Entretanto, essa metodologia ainda era segregativa pois só tinha acesso a essa educação aqueles que apresentavam condições de uma reabilitação, atribuindo todo esforço a pessoa com deficiência, isentando a sociedade de qualquer responsabilidade com as mudanças necessárias.

De acordo com Mazzotta (1999 apud Pacheco; Alves, 2007), as mazelas de agora já eram vivenciadas em outra conjuntura. Pode-se dizer que, a questão da pessoa com deficiência passou por vários estágios, se iniciou com a segregação imposta por muitas civilizações durante os séculos, percorreu um caminho de luta pela integração e na atualidade busca a inclusão social. Contudo, o processo dessa inclusão ocorre paulatinamente em consequência há vários fatores, que contribui para a exclusão, podem ser arquitetônicas, educacionais, tecnológicas, porém, a que mais impacta a vida da pessoa com deficiência é a barreira atitudinal.

Nessa perspectiva, Ferreira e Cabral Filho (2013), apresentam duas principais razões que se originam a exclusão. A principal, segundo os autores, seria a própria reprodução do sistema capitalista experienciado principalmente nos países menos desenvolvidos, atribuindo a esses países uma condição de vida miserável. Outra razão é o padrão do corpo perfeito, saudável e



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

produtivo, estabelecido nessa sociedade, quando esse padrão não é correspondido, o diferente passa a ser ignorado, rejeitado e marginalizado.

É indiscutível que há um avanço em relação a inclusão social na esfera educacional. Podendo citar Universidade Para Todos – ProUni, criado em 2004, pela Lei nº 11.096/2005, do governo federal, como também, o Sistema de Seleção Unificada - Sisu foi criado em 2010 pelo governo federal, ambos criados no governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Todavia, inserir a pessoa com deficiência na sala de aula não garante a sua permanência, visto que, a universidade também se mostra prolifera a discriminação por parte dos discentes, docentes, técnicos e outros, tornando a inclusão social dentro dos IES uma realidade ainda distante.

Dessa maneira, as universidades devem procurar exercer seu papel de instituições democrática e pluralista, sem esquecer que as tomadas de decisões estão para além dela, como podemos analisar

Não se pode esquecer ainda, que o desafio da inclusão no ensino superior passa por decisões que extrapolam os muros das universidades públicas. É preciso considerar que a universidade pública brasileira não pode ser tomada como a única responsável por este processo, mas como parte integrante da implementação de políticas públicas que garantam apoio financeiro às ações e iniciativas neste contexto. Paralelamente a essa situação, as IES Federais precisam estar cientes da importância de expor às instâncias governamentais as limitações que enfrentam e apontar encaminhamentos que devem ser tomados para que haja a garantia de acesso, ingresso e permanência desses estudantes, pois contam com profissionais das mais diversas áreas do conhecimento, que podem contribuir com ensino, pesquisa e extensão na área das necessidades educacionais especiais (MOREIRA, 2005. *apud* DUARTE, et. al. 2013, p.4).

2. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO UMA CONCEPÇÃO DE AUTONOMIA

No Brasil, a construção de um país social e democrático, só ocorreu posteriormente a Constituição de 1988, quando passa a ter compromisso legal na defesa de direitos e políticas sociais. Assim, criando meios para diminuir a desigualdade enraizada em nossa sociedade desde antes. Contudo, as tentativas em extirpar a injustiça social, caminham a passos lentos, em decorrência a falta de proteção e efetivação dos direitos já existente.

A Lei Brasileira de Inclusão - LBI, amplia direito não somente na educação, assim como em outras esferas sociais, a fim de atender as demandas de pessoas com deficiência. É inegável que avançamos no combate ao preconceito e discriminação à população



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

de pessoas com deficiência, com intuito de preservar o direito a dessemelhança dentro do espaço educacional. Entretanto, depois de uma década da existência da Lei de Cotas, que inclui pessoas com deficiência, promulgada em agosto de 2012, ainda existe uma grande discussão entorno do assunto.

Trata-se de uma Lei que muda o acesso ao ensino superior de todas as universidades e institutos federais de todo o Brasil. Ademais, essa lei foi resultado de lutas sociais, especialmente o movimento negro. A nova lei utiliza-se de princípios discutido na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2010), realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), assim como, o princípio de cidadania já defendido em nossa Carta Magna de 1988, materializa princípios importantes como, a dignidade humana e a igualdade, fortalecendo uma sociedade inclusiva e democrática.

Inserida na legislação brasileira, a Lei 13.416 Lei Brasileira de Inclusão ou também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, define no cap. I, art. 2º pessoa com deficiência “aquela que é limitada em muito tempo, podendo ser física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, impede sua convivência integral em sociedade” (Brasil, 2015). Através das mudanças elencadas na (LBI), torna-se possível a vivência com mais dignidade dessa população. Esses direitos devem ser respeitados por todos e efetivados em todas as áreas institucionais, tornando-se prescindível na entrada, permanência e conclusão da graduação desses alunos.

É indubitável que o Estatuto se tornou um marco legal na garantia de direitos para pessoa com deficiência, entre eles o direito a educação. O Estatuto evidencia a importância de todos; a família, o Estado, o sistema educacional e a sociedade, no combate à discriminação e o capacitismo. Assim como, impõe ao Poder Público a responsabilidade em concretizar esses direitos no dia a dia dessa população, direitos quais foram usurpados desde a antiguidade. O Poder Público tem a responsabilidade

[...] em assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar pesquisas, projetos e práticas pedagógicas que atendam as particularidades do estudante com deficiência e potencialize seu desenvolvimento acadêmico e social, sendo a formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado de suma importância para a concretização da inclusão da pessoa deficiente na comunidade escolar (WELLICHAN; SOUZA; 2017 p. 12).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Consequentemente, é imprescindível que haja um entendimento desta Lei, para que o sistema educacional seja inclusivo, em busca de superar a visão de produção capitalista em relação a pessoa com deficiência, que a rotula de incapaz de produzir para a sociedade e o espaço educacional é indispensável para desmitificar essa ideologia capitalista. Para mais, o ensino superior é visto por esses alunos como uma porta de entrada para uma emancipação. Portanto, o conhecimento é necessário para o combate da marginalização e desrespeito com a pessoa com deficiência.

Nesse sentido, a Lei Brasileira de Inclusão, ressalta a importância do acesso ao ensino superior de qualidade e que não deve ser um privilégio de um grupo seletivo, e sim, um direito a todos os cidadãos, com/sem deficiência. Com o aumento de vagas para pessoas com deficiência no ensino superior, várias questões foram pautadas, não somente o espaço físico, como também, quais ações afirmativas dentro das universidades alcança esse grupo, quais desafios diários são enfrentados por ele etc. Logo, a legislação nacional em vigor, é um campo de estudo que deve ser investigado a fim de certificar-se sobre o progresso, do mesmo modo, o decréscimo numa perspectiva de inclusão.

De acordo com o art. 27 da Lei 13.146/2015, destaca à educação inclusiva em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida. Em seu parágrafo único, responsabiliza o Estado, a família, a sociedade, para que todos contribuam para assegurar uma educação de qualidade à pessoa com deficiência, protegendo de toda forma de violência e intolerância (Brasil, 2015). Contudo, em oposição o que está garantido na legislação nacional, o ingresso, permanência e conclusão no ensino superior dos alunos PcD's, sofre com o desrespeito as suas limitações, perpetuando uma vivência marcada pela marginalização e preconceito a esse grupo de alunado.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção de uma sociedade livre, justa e solidária, é inviável diante da violação de direitos que atinge milhares de brasileiros, com seus direitos (re)negados, na saúde, educação e em todos os âmbitos de suas vidas. É dever do Estado combater toda forma de discriminação, preconceito e exclusão, pois o impacto da exclusão vai além do físico, atinge o emocional e psicológico do indivíduo.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

A Lei Brasileira de Inclusão, é resultado de luta por respeito e igualdade, sendo fundamental para toda comunidade PcD, pois ela amplia direitos importantes para a vida daquele que tem alguma deficiência, não o excluindo da convivência em sociedade como antes, mas contribuindo para os avanços de uma sociedade democrática, que anseia por justiça social e igualdade. Ademais, ela também abrange os aspectos fundamentais para uma vida digna, possibilitando o exercício da cidadania.

Dessa maneira, o Estado deve se utilizar de estratégia eficaz e leis para defender seu estado democrático de direito, deve legislar políticas públicas para atender grupos vulneráveis que tiveram, e ainda têm, seus direitos violados, um pensamento retrógrado, mas bem inerente no cenário da sociedade capitalista contemporâneo. Logo, deve-se fazer um trabalho de combate a essa ideologia que só exclui e condiciona a pessoa a uma vida de desrespeito.

Embora haja um avanço significativo para assegurar o direito da pessoa com deficiência, ao acesso ao ensino superior, ainda existem muitas dificuldades na efetivação desse direito, porque não se trata apenas do direito ao acesso, tem a questão da permanência desse discente dentro da universidade, os desafios cotidianos que eles enfrentam para conseguir concluir a graduação com qualidade. E para que isso aconteça é importante conhecer esses obstáculos, impostos muitas das vezes pelos próprios professores, quando não conseguem tratar o aluno de acordo com suas especificidades, como também, os colegas de turma que os exclui de trabalhos e grupos, isolando-os por completo.

A inclusão social não é um movimento de caridade, nem de altruísmo, ela é justiça para aquele que historicamente foi injustiçado. Inclusão social é a concretização da equidade, que deve ser experienciado por todos os brasileiros em todos os espaços de socialização, e as universidades tem um papel fundamental para isso, pois é quem tem a responsabilidade de formar os indivíduos em uma sociedade justa e democrática.

As pessoas com deficiência não querem mais experimentar atividades isoladas, querem poder partilhar do convívio da sociedade, querem ser olhadas não como alguém que vive de superação, mas tão igual quanto as outras pessoas, com suas diferenças naturalizadas, pois querem ser conhecidas para além de suas limitações. Almejam conquistar a independência e ser protagonistas de suas próprias histórias, enxergam o ensino superior a oportunidade de concretizar esses objetivos.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

As universidades não podem considerar as vagas reservadas aos PcD's como um fator único a ser trabalhado, devem pensar de como está se dando o processo de permanência desse discente, pois por muito tempo o ensino superior não era algo com que as minorias poderiam sonhar, era excludente e não havia nada no âmbito jurídico que favorecesse a mudança necessária na educação e conseqüentemente na sociedade. A inclusão das pessoas com deficiência no ensino superior ainda caminha em passos lentos, mas não estamos no mesmo lugar, há um avanço considerável se olharmos para o passado, porém ainda há muita desinformação a respeito do assunto e isso contribui para o fortalecimento de comportamentos discriminatórios e capacitista que reverberam na vida das pessoas com deficiência.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência surge como resposta a essas mazelas que perpassam a vida desse grupo de pessoas. Embora o Brasil seja uma nação com diversidade de cultura e de pessoas, ainda é necessário um desvelamento a respeito do diferente, é necessário naturalizar a deficiência, considerando-a como uma característica inerente ao sujeito, não atribuindo ao deficiente o caráter adoecido como foi desde os nossos antepassados, um conceito errôneo que contribuiu para a construção dessa sociedade capacitista.

Portanto, é de grande importância atentarmos para as pessoas com deficiência, suas demandas e seu estatuto, para que haja uma conscientização que o diferente faz parte de nossa sociedade, que tem direitos e deveres como qualquer outro cidadão e merece construir junto a esta sociedade a sua história. E o ambiente educacional é de fundamental importância para o desenvolvimento não só intelectual, como também, o desenvolvimento social das pessoas. A inclusão social depende de uma ação conjunta de políticas públicas, pensada no todo, considerando as especificidades de cada indivíduo

Deve-se compreender que a deficiência não é mais importante que o sujeito, que não é o indivíduo que precisa adequar-se e sim a sociedade deve estar preparada para receber o diferente seja onde quer que ele necessite e queira estar, talvez entendendo isso, haja uma busca em livra-se de conceitos preconceituosos que impedem de a sociedade ser mais justas e igualitária para todos. A reflexão proposta nesse artigo, remete a importância em ampliar o campo de investigação sobre um ensino inclusivo no Ensino Superior.

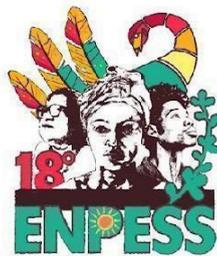


Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

REFERÊNCIAS



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 ago. 2024.

CABRAL, L. S. A. Políticas de ações afirmativas, pessoas com deficiência e o reconhecimento das identidades e diferenças no ensino superior brasileiro. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, [S. l.], v. 26, p. 57, 2018. DOI: 10.14507/epaa.26.3364. Disponível em: <https://epaa.asu.edu/index.php/epaa/article/view/3364>. Acesso em: 13 ago. 2024.

CARDOZO, Priscila Schacht. Pessoas com deficiência e o protagonismo nos movimentos sociais. **Revista de Iniciação Científica**, v. 15, n. 1, p. 39-54, 2017.

DE OLIVEIRA, Jucélia Brasil Gomes. A perspectiva da inclusão escolar da pessoa com deficiência no Brasil: um estudo sobre as políticas públicas. **Revista Tempos e Espaços em Educação**, v. 4, n. 6, p. 4, 2011.

DUARTE, Emerson Rodrigues et al. Estudo de caso sobre a inclusão de alunos com deficiência no Ensino Superior. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 19, p. 289-300, 2013.

FERREIRA, Gildete; CABRAL FILHO, Adilson Vaz. Movimentos Sociais e o Protagonismo das Pessoas com Deficiência. **SER Social, Brasília**, v. 15, n. 32, p. 93–116, 2013. DOI: 10.26512/ser_social.v15i32.13036. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/13036. Acesso em: 23 ago. 2024.

PACHECO, Kátia Monteiro De Benedetto; ALVES, Vera Lucia Rodrigues. A história da deficiência, da marginalização à inclusão social: uma mudança de paradigma. **Acta Fisiátrica**, São Paulo, v. 14, n. 4, p. 242–248, 2007. DOI: 10.11606/issn.2317-0190.v14i4a102875. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/actafisiatrica/article/view/102875>. Acesso em: 12 ago. 2024.

PINHEIRO, Ellana Barros. Da intenção à realidade: políticas de ação afirmativa na área da Educação: primeiras ações na Universidade Federal do Pará (UFPA). **Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social**, v. 1, n. 1, 2015.

ROCHA, T. B.; MIRANDA, T. G. Acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição de ensino superior. **Revista Educação Especial**, [S. l.], v. 22, n. 34, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/273>. Acesso em: 28 ago. 2024.

SEPTIMIO, Carolline; RÊGO DA ROCHA, Genylton Odilon; LUNARDI MENDES, Geovana Mendonça. Legislação brasileira e acessibilidade física no ensino superior: uma abordagem (ex/in)clusiva?. **Revista Interinstitucional Artes de Educar**, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 8–25, 2018. DOI: 10.12957/riae.2018.30048. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/riae/article/view/30048>. Acesso em: 5 ago. 2024.

WELLICHAN, D. da S. P.; SOUZA, C. da S. A inclusão na prática: alunos com deficiência no Ensino Superior. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, p. 146–166, 2017. DOI: 10.22633/rpge.v21.n1.2017.9786. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9786>. Acesso em: 1 ago. 2024.



**Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social**

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

**Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social**